



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

LEI Nº

89

Dispõe sobre Aquisição de trator de esteiras

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir da Secretaria de Estado da Agricultura de Minas Gerais, mediante celebração de contrato, um trator de esteiras FIAT, modelo 70 CI, equipado com ANGLEDOZER HIDRAULICO.

Art. 2º - O valor desta operação, presentemente, é de -
R\$4.531,08 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um -
cruzeiros novos e oito centavos).

Art. 3º - O pagamento da parte financiada, no valor de -
R\$31.481,08 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e um cru -
zeiros novos e oito centavos), será efetuado em 8 (oito) presta -
ções, em cotas anuais, vinculadas ao Fundo Rodoviário Nacional e
será recebido pelo Banco de Crédito Real do Estado de Minas Gerais
S/A, por força de procuração que lhe estabelecerá esta Prefeitura.

Art. 4º - Para efeito do pagamento a Prefeitura Municipal
poderá efetuar um depósito inicial a favor da Secretaria de Esta -
do da Agricultura de Minas Gerais no valor de até quinze mil cru -
zeiros novos. (R\$13.050,00)


Art. 5º - O contrato entre a Prefeitura Municipal e a Se -
cretaria da Agricultura prevê reajustamento cambiais, no período
de sua vigência.

Art. 6º - O trator poderá ser alugado para terceiros, me -
diante a cobrança de taxa horaria a ser estabelecida pelo o Exe -
cutivo local, independentemente de aprovação da Câmara Municipal.

Art. 7º - Para ocorrer a despesas outras, decorrentes da -
transação e previstas no artigo 5º, fica o Prefeito Municipal, au -
torizado a abrir créditos adicionais, para sua cobertura.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará
esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 26 de novembro de 1967


- Osvaldo Ribeiro - Prefeito Municipal


- Waldyr Abrahão - secretário